

Repasses Financeiros e Soluções Tecnológicas Instituição de Pagamento S.A.

CNPJ nº 40.473.435/0001-78 – NIRE 35.300.619.129

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.10.2023

Data, Hora, Local: Em 31.10.2023, às 17h, na sede social, Avenida Paulista, 688, Edifício Santa Filippa, 12º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-909. **Mesa:** Presidente: Moacir Nachbar Junior; Secretária: Tician Cabirta de Amorim. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no §4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Deliberações:** 1) aprovada, sem qualquer alteração ou ressalva, a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião daquele Órgão nesta data (31.10.2023), dispensada sua transcrição, por tratar-se de documento lavrado em livro próprio, para alterar parcialmente o Estatuto Social no Artigo 5º, incluindo no objeto social as atividades de Iniciador de Transação de Pagamento - ITP; no Artigo 10, incluindo a alínea "I", relativamente ao valor de alçada para contratação de prestadores de serviços, fornecedores e demais contratações necessárias ao operacional da Companhia, e aumentando a alçada prevista na alínea "p", de R\$20.000,00 para R\$40.000,00, relativa a promoção ou contratação de colaboradores; e no Artigo 12, alterando a periodicidade das reuniões do Conselho de Administração para bimestral. Em consequência, as redações dos mencionados dispositivos passam a ser as seguintes: "Artigo 5º) A Companhia tem por objeto social: (i) o desenvolvimento de produtos que visam aumentar a eficiência no mercado de meios de pagamento, mediante a promoção de ambiente tecnológico de negócios mais inclusivo e competitivo, fornecendo soluções tecnológicas integráveis a infraestruturas de pagamento de bancos e instituições financeiras em geral e operáveis diretamente por empresas perante o seu público consumidor, independentemente da indústria de atuação destas; (ii) a disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento; gestão de conta de pagamento; emissão de instrumento de pagamento; remessa de fundos, conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa, e demais atividades relacionados à instituições de pagamento, nos termos da Lei nº 12.865/2013; (iii) a disponibilização de serviços e atividades enquanto iniciador de transação de pagamento; (iv) atividades de desenvolvimento de programas de computador e softwares para fins das atividades previstas neste objeto social; (v) atividades de cobranças e informações cadastrais; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (vi) atividade de prestação de serviços de consultoria no âmbito financeiro; e (vii) participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista, quando admitido pela regulamentação.". "Artigo 10) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Companhia; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Companhia; d) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia; e) examinar e deliberar sobre a aprovação de contas e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; f) aprovação de proposta a ser encaminhada para deliberação em Assembleia Geral envolvendo a destinação do lucro líquido e a distribuição de lucros ou de juros sobre o capital próprio, inclusive distribuição de lucros intermediários ou intercalares; g) aquisição ou alienação de ações representativas do capital social da Companhia para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação, bem como a formação de grupos de sociedades e similares; h) outorga de ações restritas e/ou opção de compra ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado pelos acionistas e conforme alocação proposta pela Diretoria; i) aquisição ou arrendamento de ativos, investimentos de capital (*capital expenditures*), aquisição de direitos e assunção de obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou *joint-ventures* para a realização de projetos, ou, ainda, a assunção de qualquer obrigação ou responsabilidade que envolvam a Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, cujo valor ultrapasse R\$100.000,00 (cem mil reais); j) alienação de ativos (incluindo bens móveis e imóveis), e/ou cessão ou alienação de quaisquer direitos que envolvam a Companhia, em uma única operação ou em série de operações correlatas, cujo valor ultrapasse, em um mesmo exercício social, R\$100.000,00 (cem mil reais); k) aquisição e/ou alienação de títulos, valores mobiliários e/ou investimentos em participações societárias; l) aprovação de qualquer operação, ou negócio, incluindo a contratação de prestadores de serviços, fornecedores e demais contratações relativas ao dia a dia operacional da Companhia que resultem em assunção de obrigações e que ultrapasse, em um mesmo instrumento jurídico e dentro de um mesmo exercício social, o montante de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); m) aprovação de qualquer prestação de garantia, assunção de dívida ou despesa com ativo fixo que implique aumento de endividamento financeiro ou equivalente da Companhia para um valor que ultrapasse, em um mesmo exercício social, R\$100.000,00 (cem mil reais); n) constituição de ônus ou gravame sobre qualquer ativo da Companhia, bem como a aprovação de qualquer operação de empréstimo, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros feitas pela Companhia; o) escolha, contratação ou substituição dos auditores independentes que terão a responsabilidade pelo trabalho de auditoria das demonstrações contábeis da Companhia; p) aprovação, inclusive de mudanças, da política de contratação e remuneração da Companhia, incluindo alocação aos colaboradores de (i) bonificação, (ii) participação em resultado (iii) programas de incentivo ou compensação, (iv) plano de outorga de unidades de ações restritas e/ou opções de compra de ações, e (v) da promoção ou contratação de colaboradores cuja remuneração mensal seja superior a R\$40.000,00 (quarenta mil reais); q) quaisquer negócios jurídicos entre quaisquer dos acionistas (ou Partes Relacionadas aos acionistas, conforme tal termo é definido no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia), os quais, em qualquer hipótese, somente serão permitidos desde que (i) relacionados ao ramo de atividade da Companhia e ao seu negócio, e (ii) celebrados em caráter estritamente comutativo e em condições de mercado; r) aprovação de operações e negócios em geral cuja natureza seja diferente do tipo de operação ou negócio normalmente, ou historicamente, empreendido pela Companhia; s) aprovação do ajuizamento de processo administrativo, judicial ou arbitral, ou celebração de acordo ou transação em nome da Companhia, que (i) tenham relação com discussão cujo valor exceda o limite máximo anual de R\$300.000,00 (trezentos mil reais); ou (ii) envolvam uma autoridade governamental, exceto processos envolvendo PROCON; t) alienação, venda, cessão ou transferência, a título oneroso ou gratuito, de qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da Companhia; u) constituição de subsidiárias da Companhia; v) assunção de responsabilidades por parte da Companhia que comprometam a imagem ou imponham riscos aos resultados financeiros da Companhia, inclusive, mas não se limitando, a doações a entidades de classe, partidos políticos e outras doações ou contribuições do gênero; w) aprovação ou revisão do plano de negócios e do orçamento anual da Companhia; e x) eleição do Ouvidor da Companhia, zelando para que a Ouvidoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções, bem como aprovar a política da Ouvidoria.". "Artigo 12) O Conselho reunir-se-á bimestralmente, e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar Ata de cada reunião."; 2) a consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo I desta Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente. aa) Presidente: Moacir Nachbar Junior; Secretária: Tician Cabirta de Amorim; Acionistas: Cubos Holding Participações Ltda., representada por seu administrador, senhor Moacir Nachbar Junior; Tician Cabirta de Amorim e Victor de Souza Tavares. **Declaração:** Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. aa) Presidente: Moacir Nachbar Junior; Secretária: Tician Cabirta de Amorim. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 79.291/24-7, em 20.2.2024. a) Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

ODIA – 2 col x 27 cm

